



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

## EDITAL

### **01.0 – PREÂMBULO**

**CONVITE Nº 002/2017 – CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

A Câmara Municipal de Igarassu por ordem de seu Exmo. Senhor Presidente, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09h do dia 04 de maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro, Igarassu - PE, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo "menor preço" para execução do objeto do presente edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**OBSERVAÇÃO 2:** Este certame destina-se apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia, filmagem e produção de Vídeos Institucionais e decodificação para veiculação em redes sociais, páginas eletrônicas institucionais e emissoras de Televisão com transmissão local ou regional designadas pela CONTRATANTE, dentre outros canais de divulgação, por um período de 08 (oito) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu/PE, conforme Termo de Referência constante do Anexo III deste edital.

2.1. – O objeto a ser contratado compreende:

2.1.1 – Cobertura das reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, assim como audiências públicas, ocorridas na sede da CONTRATANTE, por meio de filmagem, gravação, edição, finalização e reprodução do material audiovisual produzido, bem como cobertura fotográfica dos eventos.

2.1.1.1 – Carga horária mensal de gravação: de 12 a 36 horas.

2.1.1.2 – Carga horária mensal de edição: de 36 a 56 horas.

2.1.1.3 – Quantidade estimada de vídeos mensal: 8 unidades.

2.1.1.4 – Duração média por vídeo: 5 a 8 minutos.

2.1.1.5 – Todo o material audiovisual deve ser editado e compilado de modo a conter todos as reuniões realizadas no dia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

2.1.2 – Filmagem individuais com os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Igarassu para produção de vídeo contendo as ações desenvolvidas pelo órgão, por meio de filmagem, gravação, edição, finalização e reprodução do material audiovisual produzido, bem como cobertura fotográfica dos eventos.

2.1.2.1 – O material audiovisual produzido deve ser editado em vídeos, conforme instruções da CONTRATANTE.

2.1.2.2 – Carga horária mensal de gravação: 50 horas gravadas.

2.1.2.3 – Carga horária mensal de edição: 120 h de edição.

2.1.2.4 – Quantidade de vídeo mensal: 25 unidades.

2.1.2.5 – Duração média por vídeo: 3 a 5 minutos.

## 3. PRAZOS

3.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação que, ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão;

3.2 – O prazo para execução do objeto desta licitação de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.4 – A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de substituição, os serviços executados que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na inaplicabilidade das sanções previstas na legislação vigente.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11  
PROJETO/ATIVIDADE: 0412270018.016  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33:90.39.00

## 5. COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1 – Constituem Anexos deste edital e dele fazem parte integrante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

5.1.1 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Igarassu e a licitante vencedora (Anexo I);

5.1.2 - Modelo de Declaração de Mão de Menor (Anexo II);

5.1.3 - Modelo de Proposta de Preço (Anexo III);

5.1.4 - Modelo de Declaração de Microempresa (Anexo IV);

5.1.5 - Termo de Referência Anexo V;

## 6. PARTICIPAÇÃO

6.1 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital.

Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representante na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.º 002/2017  
HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)  
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.º 002/2017  
PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)  
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

6.1.1 - Os documentos mencionados no subitem 6.1 deste edital que, dizem respeito à procuração e à prova da representação legal no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

6.2 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular, neste último caso, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em Cartório de Ofício e Documentos.

6.3 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de Identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

6.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

6.5 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

6.5.1 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 6.5 deste edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

6.6 - Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 8.0 deste edital e seus subitens.

6.7 - Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam, na correspondente especialidade objeto deste certame.

## **7.0 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 - Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP poderão participar do presente certame.

7.1.1. - No ato de entrega dos envelopes lacrados, a Licitante deve apresentar declaração constante do Anexo IV deste edital.

7.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terá tratamento diferenciado, observadas as seguintes regras:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

7.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

7.2.6 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. nº. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.2.7 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 8.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão os licitantes interessados apresentar os seguintes documentos:

8.1 - Documentação relativa à Habilitação:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de Empresa Individual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

## Casa de Duarte Coelho

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

8.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

8.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos - (CND) do INSS; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.4 - Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

8.3 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

8.3.1 - Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo II), conforme Decreto nº. 4.358/02.

8.4 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

8.5 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

8.6 - Os documentos exigidos nos subitens 8.1 à 8.4 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

## Casa de Duarte Coelho

9.5 – O licitante que, não atender à exigência prevista no subitem 6.5 e nos itens 8.0 e 9.0 deste edital, será inabilitada ou terá sua proposta desclassificada, conforme o caso.

9.6 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

### 10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – Os envelopes nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.2 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.3 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº. 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura dos envelopes nº. 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes de nº. 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso os envelopes nº. 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.4 – A licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços, envelopes nº. 02, devolvida fechada, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.4.1 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que, foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.5 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº. 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

10.6 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s)

10.7 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.8 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.9 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n - Centro, Igarassu - PE, nesta cidade.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de "menor preço" por ITEM ofertado, não podendo ser adjudicado a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

11.2 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste edital, ofertar(em) o menor preço por ITEM, devendo ser DESCLASSIFICADA a empresa que apresentar preço por ITEM excessivamente superior aos preços de referência apurados pela Câmara Municipal de Igarassu, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.

11.3 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que motivaram a decisão.

11.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.6 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), como também promover diligências.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

11.7 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

11.8 - A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor por ITEM e aceito nos termos do subitem 11.02 deste edital.

11.9 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela Câmara Municipal de Igarassu, dentro dos critérios e normas definidos neste edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## 13. RECURSOS

13.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.2 - Julgamento das propostas; e

13.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

13.2 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.3 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

16.2 - Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido

16.2.1 - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas do presente edital.

16.2.3 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita da fornecedora.

16.2.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

16.2.5 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da fornecedora, durante o prazo de garantia dos produtos.

## 17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Constituem motivos para a rescisão de Contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.2 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

17.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## 18. PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1 - A Câmara Municipal de Igarassu efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo na Tesouraria, Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n - Centro, Igarassu - PE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

## Casa de Duarte Coelho

18.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### 19. PENALIDADES

19.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Igarassu, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital, no instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.4.1 - advertência por escrito;

19.4.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Igarassu, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

19.4.3 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.5 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 deste edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.02 e 19.04.03 deste edital, seguida da comunicação a toda administração da Câmara Municipal de Igarassu.

19.6 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho

20.2 - A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Igarassu de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

20.3 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal de Igarassu ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Igarassu de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.4 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

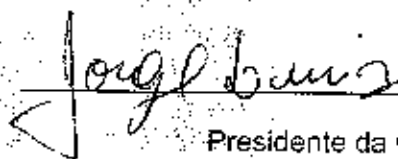
20.5 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.6 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h às 12h. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

20.7 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal de Igarassu, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.8 - O presente edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h às 12h.

Igarassu - PE, 24 de abril de 2017.



Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU  
Casa de Duarte Coelho

*[Handwritten signature]*

Membro

---

Membro

*[Handwritten mark]*